

Política de Proteção de Crianças e Jovens

I. Política

I.1. Introdução e Declaração de Compromisso

A Associação Juvenil da Ilha Terceira – AJITER é uma instituição sem fins lucrativos, constituída em abril de 2003, que tem como objetivo essencial promover o reforço do Associativismo Juvenil na comunidade açoriana, como forma privilegiada de promoção da integração dos jovens na comunidade onde se encontram inseridos, combatendo a indiferença generalizada que, por vezes, se faz sentir junto da juventude.

Desde a sua fundação, a AJITER tem desenvolvido intervenção social e comunitária nas mais variadas áreas de relevo para a juventude, designadamente: educação para a cidadania, educação para a saúde, prevenção de comportamentos de risco, solidariedade, combate à exclusão social, desporto, promoção do acesso à sociedade de informação e valorização do património histórico e cultural da Ilha Terceira, entre outras. Em 4 de junho de 2010, a AJITER foi declarada Instituição de Utilidade Pública pelo Presidente do Governo Regional dos Açores.

O presente documento tem como objetivo definir as orientações e os procedimentos da política de proteção de crianças e jovens da AJITER, ao nível interno, de acordo com a sua estrutura orgânica e no âmbito das suas atividades — nomeadamente as que envolvem contacto direto ou indireto com crianças e jovens, incluindo os detentores do Cartão AJITER e os participantes nas suas iniciativas e projetos.

Para este efeito, a definição de "criança" corresponde à estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança — *"criança é todo o ser humano com menos de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo"*.

Ao definir uma política de proteção de crianças e jovens, a AJITER compromete-se a promover os direitos da criança em todas as ações e projetos em que esteja envolvida.

A AJITER compromete-se a respeitar e a garantir os direitos previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pelas Nações Unidas em 1989 e ratificada por Portugal em 12 de setembro de 1990, bem como os previstos na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e respetivas alterações).

Como tal, a AJITER compromete-se a:

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. N.º1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

- a) Aplicar os direitos e princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança a todas as crianças e jovens, sem exceção, e a implementar medidas de promoção desses direitos;
- b) Considerar plenamente o superior interesse da criança em todas as decisões que a envolvam;
- c) Garantir à criança com capacidade para formar a sua própria opinião o direito de a exprimir livremente sobre todas as questões que lhe digam respeito, sendo essa opinião devidamente tida em conta; e
- d) Garantir à criança o direito a ser protegida contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou abuso, negligência ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo abuso sexual.

A presente Política de Proteção de Crianças e Jovens estabelece os princípios e define os procedimentos que os órgãos sociais, colaboradores, associados, estagiários e/ou voluntários da AJITER são obrigados a cumprir.

1.2. Diretrizes da Política de Proteção

A AJITER orienta-se pelos princípios de intervenção previstos no artigo 4.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, nomeadamente:

- a) Interesse superior da criança — a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança;
- b) Privacidade — a promoção dos direitos e a proteção da criança devem ocorrer no respeito pela sua intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada;
- c) Intervenção precoce — a intervenção deve ocorrer logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima — a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança em perigo;
- e) Proporcionalidade e atualidade — a intervenção deve ser adequada e proporcional à situação de perigo em que a criança se encontra no momento em que a decisão é tomada, só devendo interferir na sua vida e na da sua família na estrita medida do necessário;
- f) Responsabilidade parental — a intervenção deve ser efetuada de forma a que os pais assumam os seus deveres para com a criança;

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. Nº1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

- g) Obrigação de informação — a criança, os pais, o representante legal ou quem detenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como esta se processa; e
- h) Audição obrigatória e participação — a criança, separadamente ou acompanhada pelos pais ou por pessoa da sua escolha, os pais, o representante legal ou quem detenha a guarda de facto têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção e proteção.

I.3. Objetivos da Política de Proteção

— A Política de Proteção de Crianças e Jovens da AJITER tem como objetivos:

- a) Garantir que todos os órgãos sociais, colaboradores, associados, estagiários e voluntários conhecem claramente a Política de Proteção da AJITER;
- b) Garantir que todos adotam procedimentos e metodologias de trabalho alinhados com a missão, os valores e os princípios da AJITER;
- c) Garantir que os procedimentos e metodologias adotados promovem o empoderamento e a participação ativa de crianças e jovens nas atividades da associação;
- d) Garantir que a AJITER respeita os direitos e princípios estabelecidos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, bem como as recomendações, instrumentos e diretrizes nacionais e internacionais produzidos neste âmbito;
- e) Garantir que a AJITER cumpre as medidas de proteção previstas na Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; e
- f) Garantir que todos os que colaboram com a AJITER têm acesso a oportunidades de formação adequadas e a oportunidades de desenvolvimento de competências no âmbito dos direitos da criança.

2. Pessoas e Responsabilidades

2.1. Responsabilidades da AJITER

Compete à AJITER:

- a) Respeitar e promover os direitos da criança consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- b) Implementar a Política de Proteção de Crianças e Jovens;

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. N.º1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

- c) Divulgar a Política de Proteção junto de instituições parceiras, incluindo entidades com quem colabore no âmbito de projetos, do Cartão AJITER ou de outras iniciativas;
- d) Garantir que todos os órgãos sociais, colaboradores, associados, estagiários e voluntários da AJITER conhecem a sua Política de Proteção;
- e) Manter informação atualizada sobre proteção de dados, confidencialidade, partilha de informação e outras matérias de natureza legal com impacto na proteção de crianças e jovens;
- f) Disponibilizar informação especificamente dirigida a crianças e jovens sobre os seus direitos;
- g) Recrutar, formar, apoiar e supervisionar os seus colaboradores, estagiários e voluntários de acordo com os princípios de proteção e de promoção dos direitos da criança;
- h) Exigir aos seus colaboradores, associados e voluntários a adoção da Política de Proteção da AJITER e a atuação em conformidade com a mesma;
- i) Garantir a existência de procedimentos de apresentação de queixas acessíveis a crianças e jovens;
- j) Designar a pessoa responsável pela monitorização da implementação da Política de Proteção da AJITER, a quem competem as seguintes responsabilidades:
 - Receber as preocupações ou queixas manifestadas por colaboradores, voluntários ou outras pessoas relativamente à proteção de crianças e jovens, e recolher toda a informação relevante;
 - Manter um registo atualizado das referidas queixas;
 - Reportar de imediato tais queixas à Direção da AJITER;
 - Recolher e avaliar informação relevante sobre a implementação global da Política de Proteção, apresentando comentários e sugestões à Direção;
 - Coordenar as atividades e os procedimentos tendentes à efetiva implementação, monitorização e revisão da Política de Proteção;
 - Apresentar a queixa diretamente à Direção, no caso de qualquer preocupação ser manifestada ou queixa ser apresentada contra a própria pessoa responsável pela Política de Proteção; e
 - Manter uma relação apropriada com as entidades nacionais e regionais/locais com competência no âmbito da proteção dos direitos da criança.

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. Nº1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

2.2. Responsabilidades dos Colaboradores, Associados, Estagiários e Voluntários

Os colaboradores, associados, estagiários e voluntários da AJITER são responsáveis por adotar os procedimentos adequados à proteção e promoção dos direitos da criança, nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e em pleno cumprimento dos princípios orientadores da Política de Proteção de Crianças e Jovens da AJITER.

3. Procedimentos de Implementação da Política de Proteção

3.1. Política de recrutamento seguro

Nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, compete à AJITER avaliar a idoneidade das pessoas candidatas ao exercício de funções, cargos ou atividades que envolvam contacto regular com crianças e jovens, nomeadamente através da solicitação, sempre que aplicável, de certificado de registo criminal que ateste a inexistência de condenações por crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual.

3.2. Política de contratação, parcerias e outsourcing

As parcerias com pessoas singulares ou com outras instituições e entidades — contratadas ou subcontratadas, incluindo entidades associadas à atribuição e utilização do Cartão AJITER — não podem colidir com o âmbito ou com os princípios da Política de Proteção de Crianças e Jovens da AJITER.

3.3. Política de comunicação interna, formação e apoio a colaboradores, estagiários e voluntários

A AJITER promove a divulgação da Política de Proteção através dos seus canais de comunicação interna, com vista à sua efetiva implementação, e assegura oportunidades de formação e sensibilização em matéria de proteção de crianças e jovens a todos quantos com ela colaborem.

4. Código de Conduta da AJITER

Os órgãos sociais, colaboradores, associados, estagiários e voluntários da AJITER estão sujeitos a um código de conduta que promove o respeito pelos direitos da criança e assegura a efetiva implementação dos princípios orientadores definidos na Política de Proteção da AJITER.

Como tal, têm o dever de:

- a) Garantir a todas as crianças e jovens os direitos previstos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, sem qualquer discriminação, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra,

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. Nº1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

origem nacional, étnica ou social, património, deficiência, nascimento ou outra condição da criança, dos seus pais ou representante legal;

- b) Comunicar quaisquer preocupações, suspeitas ou situações de violação dos direitos e princípios consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- c) Não divulgar dados pessoais de crianças, sendo obrigatória a assinatura de uma declaração de consentimento e confidencialidade sempre que se considere necessária a recolha de dados pessoais de crianças;
- d) Não colaborar com instituições e entidades que atuem contra o superior interesse da criança;
- e) Não utilizar ou adotar linguagem ou comportamentos inadequados, desrespeitosos ou lesivos; e
- f) Não utilizar informação ou imagens de crianças sem o consentimento escrito dos respetivos pais, representante legal ou de quem detenha a guarda de facto, no caso de crianças com idade inferior a 18 anos. No caso de crianças com 12 ou mais anos, deve ser também expresso o consentimento formal da própria criança.

5. Revisão da Política de Proteção

A AJITER, em conjunto com a pessoa responsável pela Política de Proteção, procede à revisão da presente Política sempre que ocorram alterações legislativas relevantes ou sempre que a monitorização da sua implementação assim o recomende.

Angra do Heroísmo, 9 de setembro de 2026

O Presidente da AJITER,

Décio Manuel Lourenço Santos

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. N°1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

Anexo I — Declaração de Consentimento para Recolha e Utilização de Dados e Imagem de Menores

A presente declaração destina-se a recolher o consentimento informado dos pais, representante legal ou de quem detenha a guarda de facto de crianças e jovens menores de 18 anos, nos termos do ponto 4.f) da Política de Proteção de Crianças e Jovens da AJITER, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e direito à imagem.

Identificação da criança/jovem

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / _____ Idade: _____

Identificação do(s) pai(s), representante legal ou de quem detenha a guarda de facto

Nome completo: _____

Relação com a criança/jovem: _____

Documento de identificação n.º: _____

Contacto (telefone/e-mail): _____

Atividade, evento ou projeto da AJITER a que se refere o consentimento

Designação: _____

Data(s) / período: _____

Autorizações

Assinale as opções que autoriza:

- Participação da criança/jovem na atividade, evento ou projeto acima identificado;
- Recolha de dados pessoais da criança/jovem estritamente necessários à sua participação (nome, idade, contactos, informação de saúde relevante para a atividade, quando aplicável);
- Captação de fotografias e/ou vídeos da criança/jovem no âmbito da atividade;
- Utilização dessas fotografias e/ou vídeos em suporte interno da AJITER (registos, relatórios de atividades);

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. Nº1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

- Utilização dessas fotografias e/ou vídeos em suporte externo e de divulgação pública da AJITER (website, redes sociais, boletins informativos, Cartão AJITER, imprensa).

A autorização é sempre revogável a todo o tempo, mediante comunicação escrita à AJITER, sem prejuízo da licitude do tratamento e da utilização efetuados com base no consentimento previamente dado.

Declaração

Declaro que fui informado(a) sobre as finalidades da recolha e utilização dos dados e da imagem do(a) meu/minha educando(a), sobre o âmbito da presente autorização e sobre o direito a, a qualquer momento, solicitar o acesso, a retificação ou o apagamento dos dados, bem como a revogar o presente consentimento, nos termos da lei aplicável.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) pai(s) / representante legal / guardião de facto:

Consentimento da própria criança/jovem (obrigatório para maiores de 12 anos)

Nos termos do ponto 4.f) da Política de Proteção de Crianças e Jovens da AJITER, quando a criança ou jovem tenha 12 ou mais anos de idade, deve ser também recolhido o seu próprio consentimento, expresso de forma adequada à sua maturidade e capacidade de compreensão.

Declaro que compreendi o que me foi explicado e que concordo em participar e ser fotografado(a)/filmado(a) nas condições acima descritas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da criança/jovem (se aplicável):

Reservado à AJITER

Recebido por: _____ Cargo/função: _____

Data de receção: ____ / ____ / ____

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HEROÍSMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. N.º1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL

Arquivo: esta declaração deve ser conservada em condições de confidencialidade e pelo período estritamente necessário à finalidade da recolha, nos termos da política de proteção de dados da AJITER.

-

www.ajiter.pt | geral@ajiter.pt
Tel.: +(351) 295 212 409/10 | Fax: +(351) 295 243 918
Tlm./Mob.: +(351) 93 212 409 3/5

Pico Redondo 29, São Bento
9700-211 ANGRA DO HERÓISMO
Açores - PORTUGAL

Est. Reg. N°1A Pedreiras 28 Lajes
9760-315 PRAIA DA VITÓRIA
Açores - PORTUGAL